

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

#### PROJETO LEI EXECUTIVO 93/2018

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.197, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1°.** Ficam alteradas as seguintes subvenções descritas no Anexo I da Lei nº 1.197, de 09 de novembro de 2018:

Beneficiário							
Entidade:		Valor:	R\$	36.000,00			
	ASSOCIAÇÃO MULHER RARA-CASA DE MENTORIA						
	CNPJ: 22.934.043/0001-87						
Dotação:	Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social						
	Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais						
	Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários						
	Elemento de Despesa : 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 36.000,00						

Beneficiário					
Entidade:	CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.965.237/0001-56	Valor:	R\$	687.400,00	
Dotação:	Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 54.000,00 Fonte: 182.504 – Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assistência Social) Elemento de Despesa: 33.50.43- Subvenções SociaisR\$ 26.400,00				
	Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Socia Funcional: 08.244.0007-2.149 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Fonte: 129.000 – Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 72	le Víncu		SCFV	

DOC: 1551215727

PÁGINA 1 DE 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais ......R\$ 535.000,00

Beneficiário					
Entidade:	LAR DOS IDOSOS PAULO DE TARSO CNPJ: 01.561.547/0001-29	Valor:	R\$	146.000,00	
Dotação:	Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.241.0007-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional - Idoso Fonte: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social) Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 36.000,00				
	ais ojetos S 9.000,00		s		

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 17 de Dezembro de 2018

Poder Executivo .(a)

DOC: 1551215727



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

#### **JUSTIFICATIVA**

#### Mensagem nº 029/2018.

Chapadão do Sul - MS, 17 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor, **Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,** Presidente da Câmara Municipal, Chapadão do Sul – MS.

#### Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.197, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul atua no atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescente, idosos, da família, fortalecendo os vínculos fraternais. Neste intuito o Conselho da Assistência Social solicitou a alteração do Anexo I da Lei Orçamentária de 2019, com o seguinte objetivo:

- 1°) A Associação Mulher Rara Casa de Mentoria não está apta a receber repasse de subvenção de recurso estadual (FEAS Fundo Estadual de Assistência Social), assim a subvenção estimada de R\$ 6.000,00 com recurso do FEAS (182.504) deverá ser repassado com recurso municipal (100.000);
- 2°) Para equilibrar as fontes de recurso ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças será reduzido em R\$ 6.000,00 o repasse de recurso municipal (100.000) e ampliado na mesma proporção o repasse de recursos do FEAS (182.504);
- 3°) Corrigir o erro de digitação no valor da subvenção ao Lar do Idoso Paulo de Tarso (Selvíria/MS), com recurso do FEAS (182.504), o repasse foi estimado em R\$ 36.000,00, conforme transcrito na funcional "08.241.0007.2143 Serviço de Acolhimento Institucional Idoso", sendo que na autorização (Anexo I) constava o valor de R\$ 34.000,00.

Portanto, faz-se necessário que se realize as correções acima transcritas no Anexo I da Lei nº 1.197/2018.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa, que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

DOC: 4554245727

PÁGINA 3 DE 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Atenciosamente,		
_	Poder Executivo	
	.(a)	